Diário Oficial do município

novacampina.sp.gov.br

PREFEITURA NOVA CAMPINA

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Distribuição Eletrônica | Ano VI | Edição nº 1244

Publicação Oficial do Município de Nova Campina, conforme Lei Municipal nº 1.108, de 01 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Resoluções 3
Licitações e Contratos 4
Aditivos / Aditamentos / Supressões 4
Homologação / Adjudicação 4
Aviso de Licitação 5
Editais 6
Vigilância Sanitária 9
Laudas 9
Poder Legislativo 9
Atos Legislativos 9
Resolução 9
Licitações e Contratos 11
Errata 11

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Nova Campina, instituído pela Lei nº 1108/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Responsável: **Robson de Jesus Bernardo Praxedes MTB 068759/SP**
Email: **imprensa@novacampina.sp.gov.br** | *Site:* **www.novacampina.sp.gov.br**

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

Portaria nº 001/2026

*Dispõe sobre a oferta do **Atendimento Educacional Especializado** – AEE nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.*

O Secretário de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer de Nova Campina/SP, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente o artigo 208, inciso III, que assegura o atendimento educacional especializado aos estudantes público-alvo da Educação Especial, preferencialmente na rede regular de ensino;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146/2015;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.686/2025, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e regulamenta o Atendimento Educacional Especializado – AEE;

CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem dos estudantes público-alvo da Educação Especial na Rede Municipal de Ensino.

Art. 1º - Fica instituída a oferta do Atendimento Educacional Especializado – AEE nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino abaixo relacionadas:

I – EMEF Francisco José Gomes de Camargo;

II – EMEF Prof.ª Heidi Braatz Antunes de Moura;

III – EMEF Humberto de Moraes Vasconcelos;

IV – EMEF João Antonio da Silva;

V – EMEF Pedro Rodrigues Pereira;

VI – EMEF Silvino de Lima.

Art. 2º - O Atendimento Educacional Especializado – AEE constitui serviço da Educação Especial, de caráter complementar e/ou suplementar à formação dos estudantes público-alvo da Educação Especial, visando promover condições de acesso, participação, aprendizagem e inclusão escolar.

Art. 3º - São considerados público-alvo do Atendimento Educacional Especializado – AEE os estudantes com:

I – Deficiência;

II – Transtorno do Espectro Autista – TEA;

III – Altas Habilidades/Superdotação.

Art. 4º - O Atendimento Educacional Especializado – AEE será ofertado prioritariamente em Sala de Recursos Multifuncionais, no contraturno escolar, conforme organização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Art. 5º - Compete às unidades escolares:

I – Organizar o atendimento dos estudantes público-alvo da Educação Especial;

II – Elaborar estratégias pedagógicas inclusivas;

III – Garantir acessibilidade e recursos pedagógicos adequados;

IV – Promover a articulação entre os professores do ensino regular e do AEE;

V – Registrar e acompanhar o desenvolvimento dos estudantes atendidos.

Art. 6º - A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer poderá expedir normas complementares para regulamentação e funcionamento do Atendimento Educacional Especializado – AEE nas unidades escolares;

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia primeiro dia útil de maio de 2026.

Nova Campina/SP, 25 de maio de 2026.

Heber Rodrigues de Proença

Secretário de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

.....

PORTARIA Nº. 162 DE 25 DE MAIO DE 2026.

"Designa Gestor e Fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar o contrato advindo do Processo Administrativo nº 1 DOC 4215/2026, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Campina."

ANTONIO ISAEL DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar como **Gestor Contratual** a **Srª. Elismeire Cristina da Silva Moura e Oliveira,** portadora do RG nº 23.061.964-2 e inscrita no CPF nº 122.831.338-58, ocupante do cargo de Coordenadora de Educação, e como **Fiscais Contratual** a **Srª. Meibel de Oliveira Leal,** portadora do RG nº 47.613.506-0 e inscrita no CPF nº 386.975.148-78, ocupante do cargo de Assistente Administrativo e a **Sra. Claudete Lima de Oliveira Prado,** portadora do RG nº 35.279.192-5 e inscrita no CPF nº 197.328.528-28, ocupante do cargo de Chefe de Cadastros e Programas Sociais, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato advindo do Processo Administrativo nº **1 DOC 4215/2026**, tendo como **objeto: Aquisição de utilidades domésticas e itens diversos,** no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Campina, nos termos do Decreto 3951 de 19 de janeiro 2024.

Art.2° - Os fiscais poderão convocar técnicos ou se valer de laudos emitidos por equipe técnica para acompanhamento da execução contratual.

Art.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Campina,25 de maio de 2026.

Antonio Isael de Oliveira Junior
Prefeito Municipal

.....

Resoluções

Resolução nº 004/2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Nova Campina/SP.

O Secretário de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer de Nova Campina/SP, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, monitoramento e avaliação das metas e estratégias previstas no Plano Municipal de Educação – PME;

CONSIDERANDO a importância da participação democrática dos diferentes segmentos educacionais e da sociedade civil no processo de implementação das políticas educacionais do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Nova Campina/SP:

1- **Representantes da Secretaria de Educação:**

a. **Grasielli Muniz Dias Pires**, ocupante do cargo de Supervisora da Educação, portadora do RG nº 41.204.240-X, inscrita no CPF nº 227.403.998-47;

b. **Beatriz Machado Costa**, ocupante do cargo de Escrituraria, portadora do RG nº 54.821.967-9 e do CPF nº 466.131.908-70;

2- **Representante da Gestão Escolar:**

a. **Edna do Espírito Santo de Almeida**, ocupante do cargo de Diretor de Escola, portadora do RG nº 46.203.474-4 e do CPF nº 393.316.88-06;

3- **Representante da Sociedade Civil:**

a. **Janaina Aparecida Batista Duarte,** portadora do RG nº 45.464.223-4 e do CPF nº 369.590.128-48;

4- **Representante do Conselho Municipal de Educação**:

a. **Synara Talberg Schimidt**, portadora do RG nº 29.172.965-4, inscrita no CPF nº 202.503.578-01;

5- **Representantes dos Pais de Alunos:**

a. **Aline Araujo Torres de Lima Cavalheiro**, portadora do RG nº 47.380.910-2, inscrita no CPF nº 407.233.978-48;

6- **Representantes dos Professores:**

a. **Thiago Benedito Dos Santos Domingues**, ocupante do cargo de Professor, portador do RG nº 42.103.698-9, inscrito no CPF nº 376.670.948-88;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Campina/SP, 25 de maio de 2026.

Heber Rodrigues de Proença

Secretário de Educação, Cultura, Esportes, Turismo e Lazer.

.....

Resolução nº 005/2026.

Dispõe sobre a inserção da Computação na Educação Básica, por meio das aulas de Informática Educacional, nos termos da Base Nacional Comum Curricular.

O Secretário de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer de Nova Campina/SP, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/1996;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB nº 2/2022, de 17 de fevereiro de 2022, que estabelece normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 04 de outubro de 2022, que institui as Normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à BNCC;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.533/2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital – PNED;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o desenvolvimento das competências digitais, do pensamento computacional e do uso consciente das tecnologias pelos estudantes da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a importância das aulas de Informática Educacional como espaço de aprendizagem, inovação e desenvolvimento de habilidades tecnológicas;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída, na Rede Municipal de Ensino de Nova Campina/SP, a inserção da Computação na Educação Básica, por meio das aulas de Informática Educacional, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular e com o documento "*Computação – Complemento à BNCC*";

Art. 2º - As práticas relacionadas à Computação serão desenvolvidas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, por meio do componente curricular "*Informática Educacional*", respeitando as especificidades de cada etapa de ensino;

Art. 3º - A Computação na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Nova Campina será organizada com base nos seguintes eixos:

I – Pensamento Computacional: compreendido como a capacidade de analisar, compreender, modelar e solucionar problemas de forma lógica, criativa e sistemática, utilizando conceitos da computação e da elaboração de algoritmos;

II – Mundo Digital: relacionado à compreensão e utilização dos dispositivos tecnológicos, ambientes virtuais, internet, redes digitais e segurança da informação, promovendo o uso responsável e consciente das tecnologias;

III – Cultura Digital: voltada à participação ética, crítica e responsável no ambiente digital, promovendo a cidadania digital, a comunicação, a produção de conhecimentos e o uso das tecnologias para aprendizagem e transformação social.

Art. 4º - As atividades de Computação poderão ser realizadas nas modalidades:

I – Plugada: com utilização de computadores, tablets, internet e demais dispositivos digitais;

II – Desplugada: sem utilização de dispositivos eletrônicos, por meio de atividades lúdicas, jogos, desafios, sequências e estratégias pedagógicas relacionadas ao pensamento computacional.

Art. 5º - As aulas de Informática Educacional deverão contribuir para o desenvolvimento das competências gerais da BNCC, especialmente aquelas relacionadas à cultura digital, comunicação, criatividade, resolução de problemas e protagonismo dos estudantes;

Art. 6º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação orientar, acompanhar e promover ações formativas para os profissionais da disciplina de Informática Educacional, visando à implementação das práticas de Computação na Educação Básica;

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Campina/SP, 25 de maio de 2026.

Heber Rodrigues de Proença

Secretário de Educação, Cultura, Esportes, Turismo e Lazer

.....

Resolução Nº 006/2026

Dispõe sobre a implementação do Currículo Paulista no Sistema Municipal de Ensino de Nova Campina/SP.

O Secretário de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer de Nova Campina, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, homologada pelo Ministério da Educação em dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Deliberação CEE nº 169/2019, que fixa normas relativas ao Currículo Paulista da Educação Infantil e Ensino Fundamental para as redes municipais vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a Indicação CEE nº 179/2019, que dispõe sobre o Currículo Paulista para o Sistema de Ensino do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº3575/2022, que dispõe sobre a implementação das diretrizes curriculares na Rede Municipal de Ensino de Nova Campina;

CONSIDERANDO que o Currículo Paulista estabelece competências e habilidades essenciais para o desenvolvimento integral dos estudantes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica implementado o Currículo Paulista da Educação Infantil e do Ensino Fundamental no Sistema Municipal de Ensino de Nova Campina/SP, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e com as diretrizes educacionais do Estado de São Paulo.

Art. 2º - As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino deverão adequar seus Projetos Político-Pedagógicos, planos de ensino e práticas pedagógicas às orientações estabelecidas no Currículo Paulista.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer será responsável pelo acompanhamento, orientação pedagógica e formação continuada dos profissionais da educação para a efetiva implementação curricular.

Art. 4º - O Currículo Paulista deverá assegurar:

I – os direitos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes;

II – a formação integral dos estudantes;

III – a equidade e a inclusão educacional;

IV – a articulação entre as etapas e modalidades de ensino;

V – o desenvolvimento das competências gerais previstas na BNCC.

Art. 5º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Campina/SP, 25 de maio de 2026.

Heber Rodrigues de Proença

Secretário de Educação, Cultura, Esportes, Turismo e Lazer

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Extrato de Aditamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA por meio da Dispensa nº 041/2023; Processo Administrativo (principal) nº 1176/2023 e Memorando (1doc) nº 893/2026, Objeto: Prestação de Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, e Perícia Médica; informa que firmou o Aditivo III prazo, em 12 (doze) meses, que passa a findar-se em 03 de abril de 2027, e com o reajuste de preço em 3,8% através da variação acumulada do IPCA-IBGE, no valor total de R$ 111.486,00 (cento e onze mil e quatrocentos e oitenta e seis reais, com a contratada: BRUMED CONSULTÓRIO MÉDICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.902.701/0001-77, mantendo as demais condições.(Antonio Isael de Oliveira Junior - Prefeito Muncipal).

.....

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA comunica a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO RP nº.028/2026; Processo Administrativo 1Doc nº. 2391/2026; Objeto: AQUISIÇÃO DE MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO; vencedores e respectivos valores totais: A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 17.238.455/0001-42 ao valor de (R$ 9.801,00); HEALTH LIFE SOLUCOES MEDICAS E ORTOPEDICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 57.464.289/0001-17 ao valor de (R$ 13.681,25); NOVORTHEC COMÉRCIO INTEGRADO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 59.834.889/0001-55 ao valor de (R$ 48.661,75); TECHMED DIST. PROD HOSP LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 11.406.214/0001-89 ao valor de (R$ 10.102,00). Maiores Informações fone (15) 3535-6100. (Camila Praxedes-Pregoeira - Coordenadoria de Compras e Licitações).

.....

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA comunica a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO RP nº.034/2026; Processo Administrativo 1Doc nº. 3452/2026; Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA ATENDIMENTO A PACIENTES OSTOMIZADOS; vencedor e respectivo valor total: VR VALADARES SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 15.442.606/0001-54 ao valor de (R$ 109.800,00). Maiores Informações fone (15) 3535-6100. (Camila Praxedes- Pregoeira - Coordenadoria de Compras e Licitações).

.....

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação - Retomada Sessão

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA Torna Público que realizará a retomada da sessão pública da licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO RP- Tipo Menor Preço por Item, tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme melhor especificado no Edital do Pregão Eletrônico RP nº. 025/2026 – Proc. Adm. 1 Doc Nº. 1534/2026. A sessão pública terá início as 09h00 do dia 26/05/2026 no mesmo endereço eletrônico onde inicialmente participaram; BBMNET - Bolsa Brasileira de Mercadoria www.novobbmnet.com.br, outras informações por meio do Fone (15) 3535-6100 - Camila Praxedes (Pregoeira) - Coordenação de Compras e Licitações.

.....

Editais

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Cultura, Esportes, Turismo E Lazer De Nova Campina/SP

EDITAL Nº 006/2026

O Secretário da Educação, Cultura, Esportes, Turismo e Lazer de Nova Campina/SP, torna público o **resultado preliminar** do Processo Seletivo Interno referente ao Edital nº 004 e 005/2026. Para que surtam os efeitos legais e que ninguém alegue ignorância, o prazo para recurso, conforme o referido edital.

Classificação – Processo Seletivo Interno para Vice-Diretor										
Nº	NOME COMPLETO	CARGO EFETIVO	Dias	Tempo de Atuação na Unidade Escolar	Dias	Tempo de efetivo Exercício no Magistério de Nova Campina	Pós-Graduação	Mestrado	Doutorado	PONTUAÇÃO TOTAL
1	Caroline Rodrigues da Silva	Professor Educação Básica II	6353	50,824	6652	13,304	3,00	0,00	0,00	**13072,128**
2	Bruno de Souza Vespasiano	Professor Educação Básica II	6177	49,416	6177	12,354	10,00	1,50	2,00	**12429,270**
3	Maria Lineia de Barros	Coordenador Pedagógico	5259	42,072	6897	13,794	2,00	0,00	0,00	**12213,866**
4	Raquel Pinheiro	Professor Educação Básica II	5133	41,064	6353	12,706	4,00	0,00	0,00	**11543,770**
5	Paulo Cezar dos Santos Pires	Coordenador Pedagógico	2487	19,896	6292	12,584	2,00	0,00	0,00	**8813,480**
6	Juliano Vieira Camargo	Professor Educação Básica II	1899	15,192	5354	10,708	3,00	0,00	0,00	**7281,900**
7	Raquel Pinheiro	Professor Educação Básica II	825	6,600	6353	12,706	4,00	0,00	0,00	**7201,306**
8	Paulo Cezar dos Santos Pires	Coordenador Pedagógico	314	2,512	6292	12,584	2,00	0,00	0,00	**6623,096**
9	Juliano Vieira Camargo	Professor Educação Básica II	675	5,400	5354	10,708	3,00	0,00	0,00	**6048,108**

Nova Campina/SP, 25 de maio de 2026.

Heber Rodrigues De Proença

Secretário de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

Av. João Cardoso de Almeida, nº 1010 – Centro – Nova Campina /SP – CEP 18.435-000
Tel. (15) 35351200 / (15) 35351167 – Email: educacao@novacampina.sp.gov.br

Edital nº 007/2026

O Secretário da Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas, as inscrições para o *PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PEB II*, para a classe do magistério, conforme disposições deste edital e das Leis Municipais nº 1241, de 18 de dezembro de 2023 e Lei nº 1.097, de 14 de agosto de 2020, ou outras que venha substituí-las.

1. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação temporária de profissionais, por excepcional interesse público, para atuação na Rede Municipal de Ensino de Nova Campina durante o ano letivo de 2026.

1.*2 Será respeitada a classificação do Edital nº 005/2025 para os profissionais já inscritos no processo seletivo anterior, permanecendo válida a ordem classificatória anteriormente homologada.*

O presente Edital nº 007/2026 destina-se exclusivamente à formação de cadastro reserva complementar, visando suprir eventuais necessidades temporárias da Rede Municipal de Ensino durante o ano letivo de 2026.

1.3. Os(as) candidatos(as) classificados(as) serão convocados(as), com o surgimento de vagas, por ordem de classificação e de acordo com os termos definidos neste Edital.

1.4. Os(as) candidatos(as) classificados(as) neste processo seletivo poderão atender a regência de turmas, reforço escolar e regência em Atendimento Educacional Especializado na Educação Infantil, nos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental.

1.5. O contrato do profissional está vinculado ao cumprimento do calendário escolar aprovado para o ano letivo.

1.6. Os(as) contratados(as) em caráter temporário têm com a Administração Pública, vinculação precária, surgida após a aprovação em processo seletivo simplificado, submetendo-se, pois, às cláusulas do contrato e não ao regime jurídico estatutário dos servidores públicos aprovados em concurso público.

2. DOS REQUISITOS:

2.1. Constituem requisitos para a participação neste Processo Seletivo:

a) ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a) e no caso de nacionalidade portuguesa estar amparado(a) pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, art. 12 da Constituição Federal/1988 e art. 3º da Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998;

b) não estar prestando o Serviço Militar obrigatório no período da contratação e estar em situação regular com as obrigações militares, se do sexo masculino;

c) não possuir vínculos de serviço com carga horária incompatível com a do cargo a ser ocupado na Prefeitura de Nova Campina/SP;

d) estar em situação regular perante a Justiça Eleitoral;

e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de contratação;

f) possuir a escolaridade exigida para o exercício do cargo, que deverá ser comprovada através da apresentação de diploma ou certificado de conclusão do curso no momento da inscrição e contratação, conforme disposto neste Edital;

g) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público nos últimos 02 anos, comprovada no ato da contratação através de autodeclaração emitida pelo(a) próprio(a) candidato(a).

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente via internet no sistema 1Doc no endereço eletrônico https://novacampina.sp.gov.br/, do dia, ***25 de maio de 2026 até 14 de junho de 2026****, mediante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição (exclusivo).*

3.1.1. Para a efetivação da inscrição o(a) candidato(a) deverá preencher e transmitir corretamente todos os dados do requerimento de inscrição, no prazo estabelecido no subitem 3.1.

3.1.2. Não serão permitidos neste Edital, inscrição e envio de documentação fora do período, e formulário estabelecidos.

3.2. Fica o(a) candidato(a) responsabilizado(a) pelo preenchimento correto e completo do formulário de inscrição via internet, bem como a comprovação dos documentos que atestem as informações prestadas no ato do cadastro, não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados após conclusão do registro.

3.3. A Prefeitura de Nova Campina não se responsabilizará por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha e/ou congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

3.4. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento integral destas disposições e a aceitação tácita das condições do presente Processo Seletivo, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5. Não será cobrada taxa de inscrição para a participação no Processo Seletivo Simplificado.

3.6. O(a) candidato(a) obterá seu comprovante após finalizar sua inscrição e a pontuação considerada para validação será a primeira registrada.

3.7. Para efeito de recurso, o candidato deverá salvar e/ou imprimir o protocolo no ato de inscrição.

	Etapas de Atuação	**Requisitos para Atuação**
Professor de Educação BásicaII - **PEB II**	Anos Finais do Ensino Fundamental das Disciplinas de: Arte, Ciências, Geografia, Matemática, Língua Inglesa, História e Língua Portuguesa.	Habilitação Específica de Nível Superior, correspondente à Licenciatura Plena na disciplina.
Professor de Educação BásicaII - **PEB II**	Educação Física - Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental.	Habilitação Específica de Nível Superior, correspondente à Licenciatura Plena na disciplina e Registro no Conselho da Classe.
Professor de Educação BásicaII - **PEB II**	Informática Educacional	Habilitação Específica em Licenciatura Plena em Pedagogia com ***apresentação de diploma/certificado em curso de informática***.

4. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO:

4.1. Os (as) candidatos (as) inscritos (as) neste Processo Seletivo deverão encaminhar documentação comprobatória dos títulos e experiência profissional, conforme declarado no formulário de inscrição, assim como documento de identificação.

4.2. Os (as) candidatos (as) inscritos (as) neste Processo Seletivo, com pontuação final de 0 (zero), estão dispensados do envio da documentação.

4.3. A documentação deverá ser digitalizada e encaminhada exclusivamente por meio eletrônico, através do *link* disponibilizado no sítio da prefeitura municipal de Nova Campina/SP.

4.4. A documentação, bem como, a certidão de Contagem de Tempo, deverá ser anexada de forma digitalizada em PDF, sob pena de não serem considerados caso sejam anexados em outros formatos.

4.5. O(a) candidato(a) inscrito neste processo seletivo que não enviar documentação comprobatória dos títulos declarados, será classificado(a) com 0(zero) ponto, bem como o(a) candidato(a) que declarar 0(zero) ponto no ato da inscrição, ainda que anexe as documentações.

4.6. Não será aceito o encaminhamento dos títulos em formato diferente do especificado neste edital, nem mesmo via correio, fax, e-mail ou físico na sede da Secretaria da Educação.

5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO FINAL:

5.1. A classificação final dos(as) candidatos(as) far-se-á de acordo com os critérios a seguir:

Item	Título	Pontuação	Nº Máximo de Pontos
01	Doutorado e Mestrado concluídona área daeducação.	10,0 (cem) pontos.	30,0 (trezentos) pontos.
02	Especialização *lato sensu*concluída na área da educação com no mínimo 360 horas.	8,0 (oitenta pontos) pontos.	24,0 (duzentos e quarenta) pontos.
03	Licenciatura Plena concluída	6,0 (sessenta)pontos.	18,0 (cento e oitenta)pontos.
04	*Declaração de* Efetivo exercício profissionalno magistério público municipal de Nova Campina **até 30 de maio de 2026.**	0,004 (quatro milésimos) pontos.	40 (quarenta) pontos.
Pontuação Máxima			**112 (cento e doze) pontos.**

5.1.1. A pontuação prevista nos itens 01, 02, 03 e 04 da tabela constante no subitem 6.1 será cumulativa, respeitando a pontuação máxima.

5.1.2 As titulações a que se referem os itens 01, 02, 03 e 04 da tabela constante no subitem 6.1, somente pontuam em seus respectivos itens.

5.1.3. A pontuação obtida no ato da inscrição, será avaliada pela Banca Examinadora, podendo sofrer alterações, caso esteja em desacordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

5.1.4 Se algum título referente aos itens 01, 02, 03 e 04 da tabela constante no subitem item 6.1. não for considerado pela Banca Examinadora, outro título de menor pontuação poderá ser considerado, se for da área da educação, desde que o mesmo tenha sido encaminhado, conforme pede no Edital.

5.1.4.1. Os pontos que excederem os limites estipulados no quadro acima serão desconsiderados.

5.1.5. A formação mínima exigida para a investidura no cargo será pontuada.

5.2. A comprovação de experiência profissional será feita conforme os casos que seguem:

5.2.1. Experiência profissional na esfera pública de Nova Campina será feita por meio do envio de Certidão ou declaração do órgão público, contendo o timbre oficial, devidamente assinada, informando claramente o cargo ocupado, o período de início e término/atual de ocupação no cargo, e o total de dias;

5.2.2. Qualquer prestação de informação falsa, o(a) candidato(a) será responsabilizado(a), sob pena das sanções previstas na legislação nacional e será automaticamente desclassificado.

5.2.3. Os tempos de serviços que forem concomitantes, ou seja, em mesmo período de tempo, serão computados uma única vez.

5.2.4. Não serão considerados os títulos e o tempo de serviço que não forem lançados no momento da inscrição, bem como aqueles que não comprovarem as respectivas funções exercidas.

5.3. Não será aceito qualquer tipo de estágio, treinamento, monitoria, instrutor(ia), participação em comissões, comitês, conselhos e projetos, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário e/ou trabalho informal como efetivo exercício profissional.

5.3.1. Os documentos para a comprovação dos títulos deverão estar em perfeitas condições, legíveis, sem rasura, devidamente formalizados pela instituição de referência, de forma a permitir a avaliação com clareza.

5.4. Documentos, certificados e/ou diplomas, em língua estrangeira deverão ser revalidados por Instituições de Ensino reconhecidas pelo MEC que mantenham cursos congêneres, credenciados junto aos órgãos competentes e deverão ser traduzidos por tradutor oficial juramentado.

5.5. Quando o nome do(a) candidato(a) for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento/nascimento).

6.DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL:

6.1. A classificação dar-se-á na ordem decrescente da pontuação final de todos os(as) candidatos(as).

6.2. Na hipótese de igualdade da pontuação final, terá preferência, sucessivamente, o (a) candidato(a):

a) obtiver maior pontuação no item (Efetivo exercício profissional no magistério público de Nova Campina até 30 de maio de 2026);

b) tiver maior idade;

c) se persistir, sorteio;

7.3. O resultado deste Processo Seletivo será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Campina–SP;

7. DO RECURSO:

7.1. Será admitido 01(um) recurso por candidato(a) quanto à sua respectiva pontuação no resultado preliminar, desde que devidamente fundamentado, com clareza, concisão e objetividade, informando as razões pelas quais

discorda da pontuação divulgada.

7.2. O requerimento será feito no site oficial da Prefeitura de Nova Campina/SP pelo sistema 1Doc, exclusivamente no item criado para tal (Recurso Processo Seletivo Magistério 2026);

7.3. **O prazo para recurso é de 02 (dois) dias**, com início no dia da publicação do resultado e término no segundo dia.

7.4. Não serão aceitos recursos enviados após o prazo estipulado, em desacordo com as regras deste Edital, bem como aqueles referentes à inserção de dados pela internet quando da realização da inscrição bem como aqueles enviados por outros meios.

7.5. Não será permitido envio de documentação na fase recursal. Serão reavaliados somente os documentos enviados durante o prazo de inscrição.

7.6. A interposição do recurso não implica em alteração automática da pontuação.

8. DA CONVOCAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS):

8.1. A convocação dos(as) candidatos(as) observará rigorosamente a ordem de classificação do resultado final deste processo seletivo, até o último (a) classificado(a).

8.1.1. Os(As) candidatos(as) serão convocados(as) de acordo com o número de vagas disponíveis, sendo convocado também um quantitativo como excedente em função dos ausentes e desistentes, com o objetivo de preenchimento de todas as vagas.

8.2. A convocação para escolha de vaga será feita pela Secretaria da Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer através de publicação no diário oficial do município, devendo os(as) interessados(as) comparecerem, impreterivelmente, nos prazos estabelecidos, caracterizando-se a ausência, como desistência do(a) candidato(a).

8.3. O(A) candidato(a) classificado(a) que não comparecer à convocação ou comparecer e não aceitar a vaga oferecida será eliminado do certame.

8.4. Não haverá tolerância de tempo para o(a) candidato(a) iniciar suas atividades, devendo o(a) mesmo(a) comparecer à escola no prazo de um dia útil após a formalização do contrato. O não comparecimento no prazo determinado tornará sem efeito a contratação.

09. DO EXAME ADMISSIONAL:

09.1. O exame admissional deverá ser realizando nos termos da legislação municipal, **após a atribuição de classe/aulas;**

09.2. Não será permitido o início de atividades de candidatos(as) sem conclusão do exame admissional, salvo nas hipóteses excepcionais.

09.3. Dúvidas sobre o exame admissional podem ser esclarecidas através de contato com a Coordenadoria de Recursos Humanos – (15) 3535-6100.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. Todas as publicações referentes a este processo seletivo, inclusive eventuais alterações deste Edital, serão divulgadas no Diário Oficial do Município de Nova Campina, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o acompanhamento das referidas publicações.

10.2. Os casos omissos relativos a este processo seletivo serão julgados pela Comissão de Atribuição instituída pela portaria nº 004/2025.

10.3. Poderá a Banca Examinadora solicitar, a qualquer tempo, os documentos comprobatórios originais dos títulos enviados pelos(as) candidatos(as) para reavaliação.

10.4. A declaração falsa ou inexata dos documentos enviados para validação determinará o imediato cancelamento da inscrição ou a eliminação sumária do(a) candidato(a), bem como a anulação de todos os atos subsequentes, em qualquer época, sujeitando-se, o requerente e eventuais corresponsáveis, às penas correlatas previstas no Código Penal, sem prejuízo de aplicação de outras penas previstas na lei.

10.5. O prazo de validade deste Processo Seletivo é relativo ao ano letivo de 2026.

10.6. A Prefeitura de Nova Campina não está obrigada a fazer qualquer comunicação por telefone, e-mail ou carta para chamamento dos(as) candidatos(as), sendo a divulgação exclusiva pelo Diário Oficial do Município.

Nova Campina/SP, 25 de maio de 2026.

HEBER RODRIGUES DE PROENÇA

Secretário da Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

.....

Vigilância Sanitária

Laudas

Comunicado de referente à protocolo: 065/25 Data de Protocolo: 25/05/2025 Razão Social: MORAIS E VIRGILIO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 11.086.467/0001-12 Endereço: Rua SALATIEL DAVID MUZEL, 1288 BAIRRO CENTRO Município: NOVA CAMPINA CEP: 18435-000 UF: SP Resp. Técnico: RAFAELLA MONEGATTO CAVALHEIRO CRF-SP: 104.487

THAYLA CRISTINA DIAS DE ALMEIDA, Chefe de Seção de VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA.

Comunica o (a) TERMO DE INUTILIZAÇÃO N° 0000151 DE 12/05/2026. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências.

NOVA CAMPINA, Segunda-feira, 25 de Maio de 2026.

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 002/2026

Dispõe sobre alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Campina para regulamentar as Emendas Impositivas Parlamentares.

A Câmara Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, **APROVA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. – O §1º do artigo 198, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 198 (....)

§1º **–** As Emendas podem ser supressivas,

substitutivas, aditivas, modificativas e impositiva individual:

(...)

V – emenda impositiva parlamentar é a emenda individual apresentada ao projeto de lei orçamentária anual (LOA), nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º**.** O Título VI passará a contar com a Seção I e Subseções I a VIII que estabelecem as normas para tramitação das emendas impositivas parlamentares, com a seguinte redação:

TÍTULO VI

DAS PROPOSIÇÕES

CAPÍTULO III

SEÇÃO I

DAS EMENDAS IMPOSITIVAS PARLAMENTARES

Art. 201-A As Emendas Impositivas Parlamentares, nos termos do art. 104 da Lei Orgânica do Município, serão disciplinadas por este Regimento Interno, tendo natureza vinculante para o Poder Executivo e execução obrigatória, conforme a legislação federal, estadual e municipal vigente.

Subseção I

Dos Critérios de Classificação e Disposições Iniciais

§1º As Emendas Impositivas Parlamentares, são aquelas apresentadas por um único Vereador, respeitado o limite orçamentário individual previsto na Lei Orgânica Municipal.

§2º Anualmente, a Mesa Diretora da Câmara Municipal encaminhará ofício à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ou equivalente, em até 15 dias (quinze) dias anteriores ao encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual ao Poder Legislativo, solicitando informações sobre a base de cálculo das Emendas Impositivas Parlamentares ao Orçamento Municipal, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

I – Recebida a resposta ao questionamento, em até 10 (dez) dias úteis após recebimento do ofício, a Mesa Diretora informará os valores permitido aos Parlamentares para elaboração de suas proposituras;

II – Os Vereadores proponentes deverão protocolar suas Emendas Impositivas Parlamentares junto ao setor de protocolo da Câmara Municipal, mediante preenchimento de propositura formal, contendo as informações do montante do recurso destinado, área de atuação, Secretaria Municipal vinculada ao pagamento e justificativa;

III – Nos casos de destinações do recurso à Entidades sem fins lucrativos (Terceiro Setor), a proposta deve estar acompanhada da descrição do cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ).

Subseção II

Dos Critérios de Base Legal e Orçamentária

§3º As Emendas Impositivas Parlamentares observarão os seguintes limites orçamentários e diretrizes de política pública:

I – As Emendas Impositivas Individuais corresponderão, no total, ao percentual previsto na Lei Orgânica Municipal, aplicado sobre a Receita Corrente Líquida (RCL) realizada no exercício anterior, sendo que 50% (cinquenta por cento) desse valor deverá ser obrigatoriamente destinado a ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Constituição Federal. A distribuição será feita de forma igualitária e impessoal entre os Vereadores; e

§4º A apresentação das Emendas Impositivas Parlamentares observará os prazos definidos na legislação orçamentária e será acompanhada de documentação que comprove sua viabilidade técnica, orçamentária e legal.

§5º As Emendas Impositivas Parlamentares serão analisadas pela Comissão Permanente de Economia, Finanças, Fiscalização e Execução Orçamentária, que emitirá parecer conclusivo sobre sua admissibilidade e viabilidade, observando a compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Subseção III

Dos Critérios Técnicos

§6º As Emendas Impositivas Parlamentares deverão vir acompanhadas de estimativa de custo:

I – Quando destinada a Entidades do Terceiro Setor (sem fins lucrativos), quando possível, deverá conter no mínimo 3 (três) orçamentos atualizados, por elas apresentados; e

II – Quando destinada a Órgãos da Administração Pública Municipal, deverá ser acompanhada de estimativa formal de custo, emitida pelo Setor competente da Prefeitura, assinada pelo gestor da Pasta e/ou por responsável técnico habilitado.;

III – quando se tratar de obras e serviços de engenharia a execução é condicionada à existência de projeto básico ou executivo e de estudos técnicos que comprovem a viabilidade e adequação do custo da solução escolhida.

§7º O não atendimento ao contido nos incisos I e II, do §6º deste artigo acarretará a inadmissibilidade da Emenda Impositiva Parlamentar.

§8º Em caso de sobra de recursos entre o valor aprovado e o efetivamente executado da Emenda Impositiva Parlamentar, o valor remanescente ficará por direito exclusivo à disposição do Poder Executivo.

§9º É vedada a destinação de recursos de Emendas Impositivas Parlamentares para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo ou encargos sociais, conforme o art. 166, §10, da Constituição Federal.

§10 O Poder Executivo deverá executar as Emendas Impositivas Parlamentares aprovadas ao Orçamento Municipal, salvo impedimentos de ordem técnica devidamente justificados, dentro do prazo legal.

Subseção IV

Dos Critérios de Prazos

§11 A Câmara Municipal informará aos Vereadores o início para apresentação das Emendas Impositivas Parlamentares, a partir do protocolo do Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) na Câmara Municipal.

§12 A deliberação das Emendas Impositivas Parlamentares deverá ocorrer até a data da primeira votação do Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA).

Subseção V

Dos Critérios de Consonância com Políticas Públicas e Metas Governamentais

§13 As emendas impositivas Parlamentares deverão ser formuladas em consonância com as políticas públicas

do município, observando-se:

I – As metas governamentais em vigor;

II – Os programas e ações constantes da Lei Orçamentária Anual;

III – A viabilidade de execução orçamentária e operacional;

IV – A observância dos limites constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§14 A reserva mínima de 50% (cinquenta por cento) para ações e serviços de saúde deverá ser rigorosamente observada, bem como o teto máximo estabelecido pela Receita Corrente Líquida (RCL) do exercício anterior.

Subseção VI

Dos Critérios de Publicação

§15 A Câmara Municipal deverá publicar, de forma transparente, todas as Emendas Impositivas aprovadas, contendo:

I – inteiro teor da proposição;

II – identificação do parlamentar autor;

III – destinatários;

IV – valores, estimativas de custos e/ou orçamentos vinculados à propositura;

V – justificativas e documentos de viabilidade técnica;

VI – objeto detalhado da execução;

VII – cronograma de execução;

VIII – status atualizado da execução; e

IX – demais documentos correlatos.

Subseção VII

Dos Critérios de Fluxo de Tramitação e Manual Orientativo

§16 A Câmara Municipal disponibilizará, em seu Portal Eletrônico Oficial, Manual Orientativo das Emendas Impositivas Parlamentares, contendo:

I – Instruções para elaboração;

II – Prazos e tramitação;

III – Modelos padronizados e orientações técnicas.

Subseção VIII

Da Execução e Fiscalização

§17 O Poder Executivo deverá incluir as Emendas Impositivas Parlamentares aprovadas no Orçamento Municipal e assegurar sua execução.

§18 A execução das Emendas Impositivas Parlamentares será fiscalizada pela Câmara Municipal, por meio das Comissões Pertinentes, com apoio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§19 Em caso de impedimento técnico na execução de alguma Emenda Impositiva Parlamentar, o Poder Executivo deverá informar à Câmara Municipal no prazo de 30 dias.

§ 20 Recebidos os impedimentos de ordem técnica encaminhados pelo Prefeito, o Poder Legislativo indicará o remanejamento das emendas impositivas no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento.

§ 21 Os impedimentos de ordem técnica serão lidos em plenário e encaminhados aos vereadores autores das emendas impositivas, os quais no prazo de até 5 (cinco) dias úteis deverão indicar o remanejamento das emendas declaradas impedidas.

§ 22 Após o recebimento das indicações de remanejamento, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, o departamento Contábil deverá proceder a análise técnica das indicações apresentadas pelos autores.

§ 23 Após a análise técnica pelo departamento Contábil, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, as indicações de remanejamento deverão ser apreciadas pela Comissão de Orçamento e Finanças.

§ 24 O Presidente da Câmara encaminhará, no prazo de até 5 (dias) úteis, as indicações de remanejamento ao Prefeito.

§ 25 Na primeira discussão será assegurada preferência, no caso da palavra, ao relator da Comissão Permanente de Economia, Finanças, Fiscalização e Execução Orçamentária e aos autores das emendas.

§ 26 As emendas regimentalmente deliberadas e aprovadas pelo Plenário serão encaminhadas juntamente com a proposta orçamentária, para que o Executivo Municipal as incorpore ao texto.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Campina, 25 de maio de 2026.

ROSEMARI DA SILVA OLIVEIRA

Presidente

.....

Licitações e Contratos

Errata

RETIFICAÇÃO DE PCA

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

ERRATA / RETIFICAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Considerando a ocorrência de erro material na redação da descrição do objeto, sem alteração da finalidade, escopo ou planejamento da contratação constante do Plano de Contratações Anual – PCA 2026, procede-se à seguinte retificação:

Onde se lê

“Projeto de construção/obras civil. “

Lê-se:

“Construção obra civil. “

Câmara Municipal de Nova Campina, 25 de Maio de 2026.

Rosemari de Silva Oliveira

Presidente

.....

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Nova Campina
CNPJ 60.123.072/0001-58
Av. Luiz Pastore, 240 - Centro
Telefone: (15) 3535-6100
Site: www.novacampina.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nova Campina
CNPJ 60.123.890/0001-50
Rua Lourenço Manoel da Silva, 57 - Centro
Telefone: (15) 3535-1114 (15) 3535-1189
Site: www.camaranovacampina.sp.gov.br

Antonio Isael de Oliveira Junior
Prefeito Municipal

Cleuza Benedita de Ramos Cavalheiro
Vice – Prefeita

-
Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais

Rosangela Aparecida de Souza
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Rodrigo Tassinari
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Rosana Pereira Bertoni Melo
Secretaria Municipal de Planejamento e Convênios

Heber Rodrigues de Proença
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

Karolina de Oliveira Silva Rodrigues
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Matheus Sabino Almeida da Silva
Secretaria Municipal de Saúde

-
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Eliel Cardoso Santiago
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Marcelo Alfredo de Oliveira
Secretaria Municipal de Administração Regional

Rosemari da Silva Oliveira
Presidente

Valdinei Aparecido de Almeida
Vice – Presidente

Sandro Lucio Dutra
Primeiro Secretário

Jozilaine de Oliveira Silva
Segunda Secretária

Vereadores

Antonio Carlos de Oliveira

Antonio Neves Cavalheiro

Antonio Sergio de Oliveira

Celio Santos de Andade

Leandro Rodrigues da Costa

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Nova Campina, instituído pela Lei nº 1108/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Responsável: **Robson de Jesus Bernardo Praxedes MTB 068759/SP**
Email: **imprensa@novacampina.sp.gov.br** | *Site:* **www.novacampina.sp.gov.br**